



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



**AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013**  
**(Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)**

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO.**

**Síntese do objeto: 70.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL "B".**

**Sessão de julgamento: 05/02/2013 às 09:30 hs.**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**

**Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramais 216**

**Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br)**

**Ivaí, 21 de janeiro de 2013 .**

**Marco Antonio Jensen**  
**Pregoeiro Municipal**



## EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR  
LICITAÇÃO Nº: 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

### 1 - PREÂMBULO -

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com a devida autorização expedida pelo Sr. Jorge Sloboda - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **05 de fevereiro de 2013, às 09:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí, sito a Rua Santos Dumont, 115, centro – Ivaí – PR, na modalidade Pregão Presencial**, objetivando a aquisição de 70.000 litros de óleo diesel “B”, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço unitário**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **09:20 horas, do dia 05.02.2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09:30 horas, do dia 05.02.2013**.

### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando aquisição de 70.000 litros de óleo diesel “B”, posto em Ivaí no reservatório (capacidade de 10.000 litros) da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, **de acordo com a descrição constante no Anexo VI**.

2.2 - O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 1,95** o litro, totalizando o valor de **R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

2.3 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição..

### 3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de 2ª-feira a 6ª - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **21.01.2013 a 05.02.2013**.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

## 5 - **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 001/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
EMPRESA ( Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 01  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 001/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
PROPOSTA  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
LICITAÇÃO Nº 001/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.1.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar o envelope de Propostas de Preços conforme modelo Anexo VII (programa ES proposta), deste Edital.**

**5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



5.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## 6 - **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

## 7 - **PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem marca, valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Deverá estar separado em item, de acordo com o anexo.

7.1.2 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.1.4 Os preços propostos, através de **menor preço do item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.2 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais e deverá constar a marca do produto ofertado.

7.3 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.4 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.5 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolados.

7.6 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



7.7- *Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.*

7.8 - *Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.*

7.9 - *Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.*

## **8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

8.1 – *O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:*

8.1.1 – *Para comprovação de habilitação jurídica:*

a)- *ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.*

b)- *inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.*

c)- *decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.*

d)- *declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).*

e)- *declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).*

f)- *para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, (modelo constante no Anexo IV).*

**8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:**

a)- *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*

b)- *prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2013.*



c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

### **8.1.3 - Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa Pública ou Privada de que executou fornecimento igual ou similar ao objeto licitado.

### **8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

b) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

b) A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 60 (sessenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

## **9 - PROCEDIMENTO**



*No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:*

*9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;*

*9.2 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;*

*9.3 - ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO POR ITEM.*

*9.4 - definição da proposta de melhor índice por item e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.*

*Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;*

*9.5 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;*

*9.6 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;*

*9.7 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 9.4 sub-item anterior, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.*

*9.8 - não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;*

*9.9 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;*

*9.10 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;*

*9.11 - constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;*

*9.12 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.*

## **10 - HABILITAÇÃO**

*Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.*



10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

## 11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

## 12 - PRAZOS

12.1 – O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 01 dia e a vigência do contrato será de 11 (onze) meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

12.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

12.4 – Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.5 – Os prazos de que tratam o item 12.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9º)

## 14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



15.1 O pagamento será efetuado a prazo, em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**

20.606.2001.1015 - Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

790 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

940 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB01102 - FUNDEB 40% -

12.361.1201.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1050 - 00102 - Fundeb 40%

**07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO**

**07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

27.812.2701.1034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

**08 - SECRETARIA DE SAUDE**

**08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1770 - 00495 - Atenção Básica

**10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS**

**10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

26.782.26011-079 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3140 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C

3150 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

3160 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)



## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1 - Não será permitida a subcontratação.

## **17 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

## **18 - RECURSOS**

18.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

18.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

19.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

19.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.



19.4 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

19.5 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

19.6 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail [licitacao@ivai.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivai.pr.gov.br).

## **20 - ANEXOS DO EDITAL**

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, envelope 02;
- c)- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal, envelope 02;
- d)- Anexo IV – Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;
- e)- Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;
- f)- Anexo VI – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, envelope 01;
- g)- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial – envelope 01
- h)- Anexo VIII – Minuta do contrato.

Ivaí, 21 de janeiro de 2013.

Marco Antonio Jensen  
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação optativa)  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo II (apresentação obrigatória) - envelope 02  
Edital de Licitação 001/2013 - Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_(proponente)

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

*Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.*

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*



Anexo III (apresentação obrigatória) - envelope 02  
Edital de Licitação 001/2013 - Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_(proponente)

## **DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXI DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7º da Constituição Federal.*

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*



Anexo IV (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - envelope 01  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## **DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como \_\_\_\_\_. (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo V (apresentação obrigatória) - envelope 02  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

*Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente*



Anexo VI (apresentação obrigatória) - envelope 01  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão 001/2013  
\_\_\_\_\_ (proponente)

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,  
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

### **DECLARAMOS QUE:**

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.  
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.  
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.  
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.  
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

\_\_\_\_\_  
(Cargo)



Anexo VII envelope 01  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão Presencial 001/2013

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação nº 001/2013 – Pregão Presencial 001/2013, nas seguintes condições.

Lote	Item	Qtd.	Especificação	Valor unitário máximo	Valor unitário Cotado	Valor total cotado
01	01	70.000 litros	Óleo diesel B	1,95		
			Total			

Preço global do objeto é: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação nº 001/2013 – Pregão Presencial 001/2013.

\_\_\_\_\_, em de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Anexo VIII  
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr  
Edital de Licitação 001/2013 – Modalidade Pregão Presencial 001/2013

CONTRATO Nº \_\_\_/2013.  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IVAÍ E \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente á Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 001/2013, modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_/\_\_\_/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**§ 1º - O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de 70.000 litros de óleo diesel “B”, posto em Ivaí no reservatório (capacidade de 10.000 litros) da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme mapa em anexo.**

**§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 001/2013, Modalidade Pregão Presencial 001/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

**A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.**

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

**Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_..**

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado a prazo, em 30 dias, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO



***A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:***

***05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE***

***001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO***

***20.606.2001.1015 - Apoio ao Produtor Rural***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***690 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)***

***21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***790 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)***

***06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

***06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO***

***12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)***

***940 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB01102 - FUNDEB 40% -***

***12.361.1201.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***1050 - 00102 - Fundeb 40%***

***07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO***

***07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO***

***27.812.2701.1034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)***

***08 - SECRETARIA DE SAÚDE***

***08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***

***10.301.1001.2044 - Atividades Assistência Médica Odonto e Sanitaria***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***1750 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)***

***1760 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)***

***1770 - 00495 - Atenção Básica***

***10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS***

***10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL***

***26.782.26011-079 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais***

***3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***3140 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C***

***3150 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias***

***3160 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)***

***CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE***

***13.1 - Os valores do contrato serão reajustados conforme acordo entre as partes e mediante apresentação de planilha de custos por parte da contratada, a qual será analisada pela contratante..(ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).***

***CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO***



*O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 01 dia e a vigência do contrato será de 11 (onze) meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

*§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.*

#### **CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.**

**§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)- efetuar o pagamento ajustado.**

**§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**a)- executar o objeto na forma ajustada;**

**b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)**

**c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;**

**e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)**

#### **CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.**

**§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.**

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.**

**§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.**

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

**O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).**



## CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DURAÇÃO

***O presente Contrato terá o prazo de duração de 11 (onze) meses, de 00/00/2013 a 00/00/2013, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.***

## CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

*A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente designarão os fiscais do presente contrato.*

## CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

*A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente designarão os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.*

## CLAÚSULA DECIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

*Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.*

## CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º)

*Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.*

*E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.*

Ivaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR**  
**Jorge Sloboda - Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**